



## Carta Circular ICB002/2020/003/2020

Vitória-ES, 26 de outubro de 2020

**Objeto: Aquisição de Veículo Auto Bomba Tanque e Salvamento - ABTS**

### ESCLARECIMENTOS

Tendo em vista pedidos de esclarecimentos formulados por empresa interessada em participar da licitação ICB Nº 002/2020 SEAMA 1H325 que tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTO BOMBA TANQUE E SALVAMENTO – ABTS”**, a Comissão Especial de Licitação esclarece o seguinte:

**Questão 01:** Analisando o 3. Especificação Técnica, identificamos, que há combinação de requisitos, onde NÃO há opção de algum fabricante de chassis disponível no mercado, que pode fornecer cabine dupla original de fabricante de chassis com certificação EN 29/02 (4.1.), airbags laterais (4.30.2), tração 4x4 (2.1.4), dois PTO's para acionamento da bomba e do gerador 2.15.1).

- 2.1.4. Deverá ter tração de rodas do tipo 4x4, pneus duplos nos eixos traseiros, customizado para o serviço de bombeiros com tomada de força dupla, parametrizável.
- 2.15.1. A transmissão deve ser totalmente automática com conversor de torque. Deverá oferecer opção de montagem de no mínimo 02 tomadas de força (PTO) para acionamento da bomba contra incêndios e do gerador de energia elétrica. A caixa de câmbio deverá ser instalada na linha de montagem do fabricante do chassi.
- 4.1. Cabine dupla original de fábrica (linha de montagem da fábrica), fabricada pelo construtor do chassi e em conformidade com as normas ECE R29, ECE R16, ECE R17 e ECE R14, confirmada através de declaração do fabricante do chassi a ser apresentada junto com a proposta de preços.
- 4.30.2. 01 bolsa inflável (air bag) para passageiro frontal. e 4.30.3. No mínimo 02 (duas) bolsas infláveis (air bag) para proteção lateral.
- GERADOR O gerador será acionado pelo motor da viatura mediante uma tomada de força; A viatura deverá ser equipada com um gerador de energia elétrica em conformidade com as Normas NEC (National Electrical Codes) ou equivalente; O gerador deverá ter capacidade para operações de longa duração sem que apresente superaquecimento e fadiga de seus componentes. O gerador deverá possuir as seguintes características: Potência Mínima de 5.000 W;

Presumimos que durante a elaboração da Especificação Técnica, em determinada fase do processo, deve ter sido uma opção 4x2 admitida. Uma vez que esta opção foi eliminada e 4x4 definida como opção exclusiva, a equipe técnica esqueceu que um PTO será usado para a tração nas quatro rodas e haverá apenas um para acionar a bomba. Uma vez que assumimos que a PTO deve ser do fabricante original do chassi, para não perder a garantia, simplesmente não há PTO para acionar o gerador, o que em nosso ponto de vista não é



problema, uma vez que um gerador de 5 kW é um pouco pequeno e incomum para instalação fixa, e pode ser facilmente instalado e transportado para áreas mais remotas, se necessário.

Portanto, presumimos que se trata de uma inconsistência da especificação técnica e o gerador na lista de equipamentos pode ser fornecido como uma unidade independente, com as mesmas características mencionadas na SDP.

**Perguntamos:** Esse entendimento está correto?

**Resposta:** Não, o entendimento não está correto. Não se trata de inconsistência da especificação técnica.

O objeto licitado deve atender à especificação de fabricação de chassi com tomada dupla original da fábrica.

**Questão 02:** Analisando o Termo de Referência observamos que a combinação de exigências não deixa nenhuma opção de chassis disponível no mercado. Esclarecemos em seguida.

2.1.4. Deverá ter tração de rodas do tipo 4x4, pneus duplos nos eixos traseiros, customizado para o serviço de bombeiros com tomada de força dupla, parametrizável.

2.15.1. A transmissão deve ser totalmente automática com conversor de torque. Deverá oferecer opção de montagem de no mínimo 02 tomadas de força (PTO) para acionamento da bomba contra incêndios e do gerador de energia elétrica. A caixa de câmbio deverá ser instalada na linha de montagem do fabricante do chassi.

4.3. As dimensões internas da cabine, das portas e dos acessos à cabine deverão propiciar boas condições de ergonomia obedecendo a norma EN-1846.

4.30.3. No mínimo 02 (duas) bolsas infláveis (air bag) para proteção lateral.

03 – GERADOR

O gerador será acionado pelo motor da viatura mediante uma tomada de força;

É evidente que a solução descrita precisa de três tomadas de força, uma para a moto bomba, uma para a tração 4x4 e uma para o gerador de energia. Esta opção não existe de fabricantes que atendem a norma EN 1846, ou seja não existe a possibilidade de acionar o gerador de energia pela tomada de força.

Entendemos que: a atendimento da norma EN 1846 é imprescindível e critério de desclassificação, e que o conjunto de chassis, cabine dupla, cambio, tomada de força deve ser original de fábrica, até para não perder a garantia. O custo para chassis que atendem as normas solicitadas é muito superior a outros chassis, que não atendem e a não exigência das normas levariam a disputa entre produtos não equivalentes e prejudicariam os princípios básicos da licitação. Acreditamos este ponto importante, pois ele define diretamente o patamar de preços a licitação exige critérios objetivos para a descrição de compras, até para evitar questionamentos e problemas legais



posterior ao certame.

Sendo assim pedimos esclarecimentos se o não comprimento da norma EN 1846 ou equivalente da NFPA leva a desclassificação ou não?

Entendemos que a exigência da terceira tomada de força é uma inconsistência do Termo de Referência e deveria ter acontecido quando se migrou num momento da elaboração de edital a tração de 4x2 para 4x4. Sendo assim, entendemos que seja aceito gerador de energia movido a gasolina com características iguais ou superiores da solução especificada. Está certo o nosso entendimento?

**Resposta:** Não, o entendimento não está correto. Não se trata de inconsistência da especificação técnica.

O objeto licitado deve atender à especificação de fabricação de chassi com tomada dupla original da fábrica.

**Questão 03:** Empresa interessada em participar do certame informa que: em um e-mail recebido do corpo de bombeiros em que nos enviou o edital, questionamos a equiparação de impostos entre as empresas do Brasil e as estrangeiras, nos foi dito que não haverá equiparação e que esta licitação não seguirá a lei 8.666.

Gostaria de confirmar esta condição e se possível uma breve explicação de o porquê (caso sim) será feito desta forma.

Outra dúvida o edital traz um valor de U\$225.000.000,00, que entendo que seja o valor global da operação, pergunto qual o percentual que será destinado para a aquisição dos 15 ABTS do edital.

**Resposta:** Conforme consta no aviso geral da licitação, os recursos para pagamentos do presente certame são oriundos do contrato de empréstimo BIRD 8353-BR (P130682), firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Mundial. Dessa maneira, com permissivo legal contido no art. 42, § 5º, da Lei 8.666/1993, aplica-se o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, de 2011, que prevê no parágrafo 1.2, alínea (b) **“o interesse do Banco em fornecer a todos os licitantes elegíveis de países desenvolvidos e em desenvolvimento as mesmas informações e igual oportunidade de concorrer para o fornecimento de bens, obras e serviços técnicos financiados pelo Banco”**.

Para comparação de preços das propostas, o edital prevê no parágrafo 34.5 da Seção I - Instruções aos Licitantes (IAL), que:

A avaliação de uma Proposta pelo Comprador excluirá e não levará em consideração:

(a) **impostos sobre vendas e outros impostos similares incidentes** sobre os Bens se um contrato for adjudicado ao Licitante, quando os Bens forem fabricados no País do Comprador;



- (b) **taxas alfandegárias e outros impostos de importação** incidentes sobre os Bens importados, impostos sobre vendas e outros impostos similares incidentes sobre os Bens se o contrato for adjudicado ao Licitante, quando os Bens forem fabricados fora do País do Comprador, já terão sido importados ou serão importados;
- (c) qualquer disposição de ajuste de preço durante o período de execução do Contrato, se previsto na Proposta.

Quanto ao percentual que será destinado para a aquisição dos 15 ABTS do edital, este não pode ser informado, pois a presente licitação é baseada nas Diretrizes para Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial (versão 2011). Neste sentido, nos procedimentos das diretrizes as licitantes devem apresentar suas propostas conforme os valores que considerem adequados, trazendo, por consequência, maior vantagem para a Contratante (Administração Pública).

### **Impostos e Taxas Aduaneiras**

**Questão 04.1:** I - Conforme item 2.21 das Diretrizes aplicáveis, “o CIP não inclui o pagamento de tarifas aduaneiras e outros impostos de importação, cuja responsabilidade é do Mutuário”  
Pergunta: A importação será em nome da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HIDRICOS - SEAMA? Caso afirmativo, por se tratar de órgão público será isento do pagamento de tarifas aduaneiras e outros impostos de importação?

**Questão 04.2:** Nos informaram que o importador será SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HIDRICOS SEAMA, por ser um órgão do governo, surgiram algumas dúvidas em relação aos impostos que devemos considerar para os cálculos de importação, Poderia nos auxiliar com as informações dos impostos que devemos considerar ? Estamos considerando:

NCM 8705.30.00

Imposto de importação: 35%

Imposto sobre produtos industrializados: 0%

PIS: 2.65%

COFINS: 13.57%

ICMS: 17%

Imposto sobre frete AFRMM: 25%

**Resposta:** O Edital indica que para elaborar a proposta o proponente deverá observar:

A Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL), parágrafo 14.8 indica de que forma deverão ser especificados os preços. Vale ressaltar que as indicações deverão ser correspondentes aos diferentes casos, dentre eles os “Bens fabricados no País do Comprador, os Bens fabricados fora do País do



Comprador, a serem importados ou aqueles fabricados fora do País do Comprador, já importados”.

Ainda na Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL) o parágrafo 35 apresenta de que maneira será realizada a Comparação das Propostas.

Na Seção IV – Formulários de Licitação, no formulário denominado “Planilha de Preços: Para Bens fabricados fora do País do Comprador a serem importados” não são exigidas informações acerca de eventuais impostos ou taxas aduaneiras. O que se pede é o Preço unitário CIP e o Preço CIP por rubrica.

O oposto ocorre na Seção IV – Formulários de Licitação, no formulário denominado “Planilha de Preços: Para Bens fabricados fora do País do Comprador, já importados”. Caso a importação já tenha se consumado, devem ser prestadas as informações relacionadas à esta transação.

Já na Seção VIII – Condições Especiais do Contrato:

17.1 Para Bens fabricados fora do País do Comprador, o Fornecedor será inteiramente responsável por todos os impostos, selos de imposto, taxas de licença e outros tributos cobrados fora do País do Comprador.

17.2 Para Bens fabricados no País do Comprador, o Fornecedor será inteiramente responsável por todos os impostos, taxas, taxas de licença, etc., incorridos até a entrega dos Bens contratados ao Comprador.

O dimensionamento dos custos tributários e aduaneiros contemplam aspectos relacionados à Tratados e Acordos Comerciais, que devem ser observados por cada licitante em sua situação particular.

### **Garantia da Proposta**

**Questão 05.1:** Com referência à licitação acima, estou escrevendo para solicitar esclarecimentos sobre se a Garantia da Proposta pode ser fornecida em dólares americanos ou libras esterlinas ao invés dos reais brasileiros. Infelizmente, não temos uma conta em BRL, portanto, não podemos emitir títulos nesta moeda.

Gostaria que prestasse a sua rápida atenção a este assunto, uma vez que são necessários vários dias para organizar este mecanismo e disponibilizá-lo aos nossos parceiros no Rio de Janeiro.

**Questão 05.2:** Em relação a Garantia de Proposta surgiu uma dúvida em relação a resposta na Carta Circular nº ICB002/2020/002/2020, questão 09.

A nossa empresa Representada é estrangeira e não tem conta corrente no Brasil, entendemos que poderá ser feita a Garantia de Proposta, conforme item 19.3 Seção I IAL (a)(b)?



19.3. Se uma Garantia da Proposta for especificada conforme a IAL 19.1, será uma garantia de demanda em qualquer uma das seguintes formas, acritério do Licitante:

- (a) uma garantia incondicional emitida por um banco ou instituição financeira não bancária (como uma companhia de seguros, garantia ou fiança);
- (b) uma carta de crédito irrevogável;

A modalidade de Cheque administrativo em real não será possível por nossa Representada, em função do motivo exposto.

**Resposta:** Motivada pela ampliação da concorrência e da participação de empresas interessadas, a Comissão Especial de Licitação entende que poderá ser apresentada Garantia na modalidade Cheque Administrativo nas mesmas moedas permitidas para apresentação da proposta, quais sejam, Real (BRL), Dólar (USD) e Euro (EUR).

### **Pedidos de Adiamento**

**Questão 06.1:** Empresa interessada em participar do certame vem requerer o adiamento da abertura da sessão, tempestiva e expressamente, baseando-se no fato de que a Comissão de Licitação não terá tempo hábil para responder aos questionamentos feitos por esta empresa, questionamentos estes que são de suma importância para que a proposta seja produzida e apresentada da forma mais satisfatória e exequível possível.

**Questão 06.2:** Estamos escrevendo para solicitar respeitosamente uma prorrogação de 14 dias da data de encerramento devido aos atrasos causados pelo impacto da pandemia de Covid 19 na Europa, que afetou adversamente nossa capacidade de finalizar nossa proposta a tempo de apresentar uma proposta de acordo com as instruções do concurso.

Esperamos muito que o nosso pedido receba a sua aprovação, uma vez que tal concessão nos permitirá apresentar a nossa proposta a tempo.

**Resposta:** A Comissão Especial de Licitação adia a apresentação e abertura das propostas para o dia 06/11/2020, às 10h00min.

**Robério Lamas da Silva**  
**Presidente da Comissão Especial de Licitação**